

## RESOLUÇÃO Nº 477/2012

**EMENTA:** Estabelece o Currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* **Alfabetização dos Estudantes das Classes Populares.** 

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051224/12-32,

## RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Alfabetização dos Estudantes das Classes Populares compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA
1. Alfabetização, teoria e prática	16
2. Alfabetização e as classes populares	16
3. Avaliação e alfabetização	08
4. Alfabetização e currículo	16
5. Alfabetização e a formação do(a) leitor(a)	12
6. Alfabetização e questões étnico-raciais	12
7. Música e Educação	08
8. Alfabetização Matemática	08
9. Filosofia com crianças	08
10. Alfabetização para jovens e adultos em situação de	08
privação de liberdade	
11. Magistério indígena e a formação Mbya: Bilingüismo e	12
infância Guarani	
12. Cultura e alfabetização	08
13. Alfabetização e educação no campo	08
14. Alfabetização de crianças e jovens com NEE	08
15. Alfabetização e produção do conhecimento audiovisual	12
16. A formação da professora alfabetizadora	08
17. Alfabetização para quê?	08
Total de Carga Horária	176
<b>O</b>	

PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OFICINAS	CARGA HORÁRIA
1. Conversas – Palestras com as Professoras	20
2. Seminários de pesquisa	12
3. Oficinas	12
Total de Carga Horária	44
MONOGRAFIA	CARGA HORÁRIA
1. Orientação	144
Total de Carga Horária	144
Carga Horária Total	364

- **Art. 2º** O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo hábil de 364 horas.
- **Art.** 3º A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.
  - **Art.4º** O curso terá a duração em períodos letivos de:
    - a) Mínima: 03 semestres
    - b) Máxima: 05 semestres
- § 1° Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito .
- § 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.
- **Art.5º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 07 de novembro de 2012.

## ACYR DE PAULA LOBO

Decano no Exercício da Presidência

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor